#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Monte Alegre, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para atender as necessidades da administração pública municipal, composta pelo gabinete, secretarias e demais órgãos vinculados a administração, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

### 3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

## 4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. Os produtos deverão apresentar frescos e em perfeito estado de consumo.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
- a) Os produtos fornecidos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora da validade de seus fabricantes; e

## 6. DA ENTREGA:

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras e/ou serviço.
- 6.2 A entrega será feita na sede do órgão solicitante através de embalagens descartáveis ou fornecido diretamente aos consumidores em espaço físico disponibilizado pela contratada.
- 6.3. Os itens deverão ser entregues diariamente pelos turnos da manhã, tarde e noite;
- 6.3.1. O espaço físico para alimentação deverá ser fornecido pelo vencedor do certame, dentro da cidade de Monte Alegre/RN;

#### 7. DO ACOMPANHAMENTO:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento, companhamento e conferência dos produtos solicitados.

# 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE.
	ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de:		
1	- 01 tipo de salada crua;		
	- 01 tipo de salada cozida;		
	- 01 tipo de macarrão;		
	- 01 tipo de arroz;		
	- 01 tipo de farofa;	UND	20000
	- 01 tipo de carne vermelha		
	- 01 tipo de carne branca		
	- 01 copo de suco de frutas (300ml).		
	OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		
2	JANTA - Para uma pessoa, composto de:		
	- 01 tipo salada crua ou cozida;		
	- 01 tipo de arroz;		
	- 01 tipo de macarrão;		
	- 01 tipo de farofa;	UND	15000
	- 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe).		
	- 01 copo de suco de frutas (300ml).		
	OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		

Monte Alegre/RN, 23 de janeiro e 2023.

Cláudia Paiva de Araújo Leão Secretária Municipal de administração